Câmara Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Processo Nº. 27.802 **Data** 16.08.2004

Projeto de Lei nº 27/2004

Autor Prefeito Municipal

Assunto "Dá nova redação ao artigo 22 da Lei nº 1.685, de 30 de outubro de 1995, que instituiu o Conselho Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências."

TRAMITAÇÃO

À comissão de Justça e Redação. Em 17/08/04 Diretor da Secretaria			

Resultado

Aprovado por unanimidade votos
Rejeitado por ____ a ____ votos
Pompéia, 23/08/2004

Presidente

Aprovado por ____ a ____ votos
Rejeitado por ____ a ____ votos
Pompéia, ____/____/____

Presidente

Autógrafo Nº 30/2004

Observações:

Lei Nº 2.091 **de** 25/08/2004

Arquivado em ____/____/____

Diretor da Secretaria

Prefeitura Municipal de Pompéia

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Pompéia, 13 de agosto de 2004.

Às Comissões competentes.
Pompéia, 16/08/04
Presidente da Câmara

OFÍCIO 480/GP/2004

P.L. 27/2004

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos estamos encaminhando, anexo, o Projeto de Lei que DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 22 DA LEI N.° 1.685, DE 30 DE OUTUBRO DE 1995, QUE INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, a fim de ser submetido à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis.

A alteração do artigo 22 da lei 1.685/95 dispondo o Fundo Municipal de Assistência Social como unidade orçamentária atende determinação da Comissão Intergestora Bipartite – CIB/SP visando a Habilitação de Pompéia à Gestão Municipal a partir do próximo exercício como condição sine qua non para a celebração de convênios e o recebimento de recursos financeiros repassados pelo Governo do Estado através da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social para dar continuidade aos projetos sociais em nosso Município e a implementação de novos programas essenciais para melhorar a qualidade de vida da população.

Continuando à disposição agradecemos e reiteramos a Vossa Excelência votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ALVARO JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Pompéia
13 AGO 2004
Recebido

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente
DR. MASSAO HAYASHI
Câmara Municipal de Pompéia

PROTOCOLO
PROC. Nº 27.802
/ /

PROJETO DE LEI N.° / 2004

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 22 DA LEI N.° 1.685, DE 30 DE OUTUBRO DE 1995, QUE INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÁLVARO JANUÁRIO, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1.° - O artigo 22 da lei n.° 1.685, de 30 de outubro de 1995, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ARTIGO 22 - O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, que integrará a Lei Orçamentária Anual como unidade orçamentária, evidenciará as políticas e o programa de trabalho governamental, observados o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e os princípios da universalidade e do equilíbrio.

ARTIGO 2.°- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Afixe-se e Publique-se.

Pompéia, 13 de agosto de 2004; 75.° da Fundação e 65.° da Emancipação.

ÁLVARO JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

R. João da Costa Vieira, 584 – CNPJ 51.497.675/0001-29 - Fone(14) 3452-1405 – Pompéia
www.camarapompeia.sp.gov.br e-mail cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

Comissão de Justiça e Finanças

Parecer em conjunto

Projeto de Lei 27/2004

Autor: Prefeito Municipal.

Assunto: Dá nova redação ao artigo 22 da Lei nº 1.685, de 30 de outubro de 1995, que instituiu o Conselho Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

Encaminhado a esta Casa pelo Senhor Prefeito Municipal, o presente Projeto de Lei visa alterar a redação do artigo 22 da Lei 1.685/95 que instituiu o Conselho Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Assistência Social.

Analisado pela Comissão de Justiça foi declarado legal e constitucional.

Quanto ao mérito somos favoráveis, considerando-se que a presente alteração dispondo o Fundo Municipal de Assistência Social como unidade orçamentária atende determinação da Comissão Intergestora Bipartite de São Paulo, com o objetivo de habilitar Pompéia à Gestão Municipal, que é condição para que o município possa celebrar convênio com a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo.

Pela aprovação.

Sala das Comissões, em 17 de agosto de 2004.

Elizio Ignácio da Rocha
Relator

José de Souza
Membro da Comissão de Justiça

Luiz Fernando Vidrich Pazin
Membro da Comissão de Justiça

Nilson Fernandes da Silva
Presidente Com. Finanças

Fátima Aparecida Gonçalves Borsari
Membro Com. Finanças